



## Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 488, de 24 de Novembro de 1977

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1978.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Capinópolis, para o exercício de 1978, é estimada em R\$-15.736.700,00 (quinze milhões setecentos e trinta e seis mil e setecentos cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação por categorias e sub-categorias econômicas:

### RECEITAS CORRENTES

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| Receita Tributária.....R\$-       | 2.010.000,00       |
| Receita Patrimonial.....R\$-      | 354.000,00         |
| Receita Industrial.....R\$-       | 411.000,00         |
| Transferências Correntes.....R\$- | 9.784.554,60       |
| Receitas Diversas.....R\$-        | <u>657.518,00</u>  |
|                                   | R\$- 13.217.072,60 |

### RECEITAS DE CAPITAL

|                                             |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|
| Operações de Crédito.....R\$-               | 1.000.000,00        |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....R\$- | 178.000,00          |
| Transferência de Capital.....R\$-           | <u>1.341.627,40</u> |
|                                             | R\$- 2.519.627,40   |
| TOTAL.....R\$-                              | 15.736.700,00       |

Art. 2º - A Despesa do Município de Capinópolis para o exercício financeiro de 1978 é fixada na importância de R\$-15.736.700,00 (quinze milhões setecentos e trinta e seis mil e setecentos cruzeiros), distribuídos pelos seguintes órgãos:

### LEGISLATIVO

|                                 |            |      |            |
|---------------------------------|------------|------|------------|
| 01.00-Câmara Municipal.....R\$- | 710.500,00 | R\$- | 710.500,00 |
|---------------------------------|------------|------|------------|



**Prefeitura de Capinópolis**  
- 38.360 - Minas Gerais -

EXECUTIVO

|                                                       |              |               |
|-------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 02.00-Gabinete do Prefeito.....                       | 2.104.400,00 |               |
| 03.00-Serviço de Administração.....                   | 1.066.000,00 |               |
| 04.00-Serviço de Fazenda.....                         | 1.048.000,00 |               |
| 05.00-Serviço de Contabilidade.....                   | 553.000,00   |               |
| 06.00-Serviço de Educação.....                        | 2.951.800,00 |               |
| 07.00-Serviço de Saúde e Assisten-<br>cia Social..... | 500.000,00   |               |
| 08.00-Serviços Urbanos.....                           | 1.156.000,00 |               |
| 09.00-Serv. de Obras Públicas.....                    | 3.346.000,00 |               |
| 10.00-Serv. Municipal de Estradas<br>de Rodagem.....  | 2.301.000,00 | 15.026.200,00 |
| TOTAL.....                                            |              | 15.736.700,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Emitida, na conformidade com disposições do Artigo 52, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

II - Anular, total ou parcialmente dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais;

III - Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada.

Art. 4º - Integram a presente lei, os anexos que a acompanham, instituídos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela legislação específica em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 24 de Novembro de 1977.

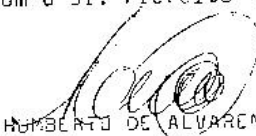
ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -



**Prefeitura de Capinópolis**  
- 38.360 - Minas Gerais -

Transcrito fielmente do original, com o qual  
conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete,  
com o Sr. Prefeito Municipal.

  
LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -

  
ANÍTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

RV/PMC